



Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2021.046 - PMI

Processo Licitatório nº 9/2021.046-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, tendo por OBJETO: Aquisição de Um ônibus 0 KM, Fabricação Mínima ano 2021, com 44 Lugares, Para Uso dos alunos Universitários do Município de Itupiranga – PA. (Especificações de acordo Termo de referência).

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 9/2021.046-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, tendo por OBJETO: Aquisição de Um ônibus 0 KM, Fabricação Mínima ano 2021, com 44 Lugares, Para Uso dos alunos Universitários do Município de Itupiranga – PA. (Especificações de acordo Termo de referência)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente atuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Educação do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual após feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização
- 2 – Portaria da comissão
- 3 – Processo Administrativo de Licitação
- 4 – EDITAL e seus anexos
- 5 – Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 199, pág. 267 em 21 de outubro, no Diário Oficial do Estado nº 34.740, pág. 203, protocolo: 718327, no Jornal Amazônia, Diário Oficial dos Municípios do estado, edição 2849, pág. 21 E no Mural do TCM/PA.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o Email:itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade para tais serviços, tendo em vista a demanda para atender a Prefeitura, Secretarias, fundos e departamentos.



As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2021.

DOS PARTICIPANTES:

1 – BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 39.592.941/0001-05.

2 – MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-87.

3 – ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02.

DO CERTAME:

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que as empresas participantes apresentaram as documentações exigidas no Edital, com excessão ao item 9.9.9 do Edital (declaração de Adimplência), no entanto a comissão analisou e deferiu decisão mantendo Habilitada a primeira colocada no Menor Preço. Não havendo nenhum pedido de recurso administrativo ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, sendo que os preços ofertados e negociados estão dentro dos praticados no mercado, e a comissão após encerramento do certame vem seguindo e adotando as providências cabíveis.

A comissão solicitou proposta realinhada da empresa vencedora para que pudessem prosseguir com os trâmites do processo.

DO VENCEDOR:

1 - BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 39.592.941/0001-05. R\$ 698.800,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Feita a publicação do Extrato de Contrato nº 20210333, no Diário Oficial da União, nº 214, pág. 296 em 16 de novembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, **esta Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL**, concordando com o início da vigência do certame, entendemos estar devidamente fundamentado em Lei, e sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação para fornecimento dos itens licitados.

Seguidos os trâmites legais, a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme o Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura(<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações.(<https://www.tcm.pa.gov.br/>).



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 17 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA
Controlador Municipal
Portaria 07/2021-PMI.